



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 73^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 30 de julho de 2003.

Realizou-se no dia 30 de julho de 2003, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, a 73^a Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. Compareceram os seguintes conselheiros: José Goldemberg, Secretário de Estado e Presidente do Consem, Eduardo H. do Rego, Mauro F. Wilken, Carlos Alberto Cruz Filho, Alberto Macedo Filho, Romildo Campelo, Roberto Franco, Violéta Kubrusly, Antônio Carlos Caetano, José Francisco Guerra da Silva, Lúcia C. Ferreira, Marlene Gardel, Silvia Morawski, Lineu José Bassoi, Lady Virgínia T. Meneses, Roberto Carramenha, Cláudio Scarpinella, Heitor M. Tommasini, Luiz Cruz Villares, Francisco J. T. Piza, Cintia Pelli, Pedro Stech, José S. Pimentel, Geraldo Valle Júnior, Fernando Batolla Júnior, Edson de O. Ferraz, Lúcia Sena, Karina G. Uzzo, Paulo Nogueira-Neto, Antonio A. da Fonseca e Helena Ribeiro. Constavam do Expediente Preliminar: 1. aprovação da Ata da 189^a Reunião Plenária Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Habitacional Villa Branca II”, em Jacareí, de responsabilidade de Construhab Comercial e Construtora Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 142/2003 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processos SMA 13.704/2000 e 73.318/2000); 2. explanação sobre análise de risco de áreas contaminadas; 3. atribuição de tarefas a Comissões Especiais. Abertos os trabalhos pelo Secretário-Executivo e aprovada a ata da 189^a Reunião Plenária Ordinária, o Presidente do Consem, José Goldemberg, informou: 1. que havia convocado esta reunião extraordinária com o objetivo único de reduzir a pauta, mas não pretendia fazer disso um hábito no Consem; 2. que, em caso de encontrar-se impossibilitado de comparecer a alguma reunião, seria substituído pela Secretária-Adjunta da SMA, Suani Teixeira Coelho, que foi apresentada aos conselheiros; 3. que entre os documentos distribuídos, um deles, elaborado pelo Instituto Florestal, merecia destaque, pois fazia breve relato sobre a situação atual dos remanescentes da cobertura vegetal natural do Estado, que apontava para uma discreta recuperação de cerca de 70 mil hectares de vegetação, especialmente concentrada na região da mata atlântica no litoral e em alguns trechos do interior do Estado; 4. que, após ter sido devidamente verificado pela Consultoria Jurídica não se tratar de documento sigiloso, foi encaminhado aos conselheiros o “Parecer sobre Proposta para Melhoria da Qualidade da Água do Rio Pinheiros e Reversão para a Represa Billings”, elaborado em 2001 por pesquisadores da USP, da UFSCar e da Univ. Mackenzie, documento que o juiz que concedeu liminar suspendendo os testes de flotação do rio havia erroneamente afirmado ser confidencial, sendo que este tipo de procedimento não mais existia na Pasta, pois todos os relatórios e documentos eram transparentes por princípio; 5. que, em relação ao ofício enviado por um grupo de conselheiros e outros signatários referente a existência de determinação judicial impedindo o bombeamento de esgotos para a Represa Billings e solicitando que esta Secretaria exigisse da EMAE a imediata apresentação de EIA/RIMA para o empreendimento que pretende a inversão das águas do Rio Pinheiros, justificada por processo de flotação, informava que o bombeamento somente era permitido em casos excepcionais, como enchentes em São Paulo, casos estes previstos na resolução conjunta SMA/SES. Que este era um acordo antigo, um processo separado do processo presente em que foi concedida uma liminar, motivo pelo qual solicitou que a consultoria jurídica preparasse o documento distribuído aos conselheiros, explicando que a questão já foi objeto de análise pela PGE no passado, cujo parecer afirma não haver nenhuma proibição para o bombeamento de águas não servidas, água de qualidade ambiental atestada pela Cetesb, mas que, como a liminar concedida pelo juiz estava em vigor, a PGE estará recorrendo dessa decisão judicial; 6. que grande parte dos moradores da Favela Paraguai já foi relocada para unidades da CDHU; e 7. que foi substituído o diretor do IF, Valdir de Cicco, pela Eng^a Agrônoma Maria Cecília Wey Brito, decisão motivada pela existência de pendências jurídicas com a Procuradoria Geral do Estado, de Taubaté sobre os limites do Parque Estadual e de uma propriedade do antigo diretor. Depois de lhe ser concedido um aparte, o conselheiro Cláudio A. Scarpinella parabenizou a SMA pela divulgação do parecer dos especialistas sobre o processo de flotação, fato que se constituía em uma mudança de orientação, lembrando que o documento foi emitido em julho de 2001, dois meses depois da realização de uma reunião na USP da qual deveriam participar os presidentes da Cetesb e da Sabesp, que na última hora foram retirados, numa demonstração de que o governo naquela época não queria uma discussão aberta dessa questão. Porém, se deveria considerar que, independentemente de decisão judicial, no documento do Procurador Geral está citada a Resolução Conjunta, de 31 de janeiro de 2001, que em seu artigo primeiro diz que as águas efluentes e as do próprio canal do Rio Pinheiros após tratamento adequado poderão ser bombeadas, e que o termo “adequado” pressupõe a melhoria da qualidade da água para a Classe 2; e o artigo 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

diz que o bombeamento não poderia prejudicar a utilização das águas do reservatório Billings para abastecimento público, pressupondo que se tivesse um conhecimento de como iria se comportar essa água, ou seja, que haviam restrições bastante fortes nesse momento, e que a questão deveria sim ser tratada com a máxima transparência possível. O Secretário-Executivo informou que o Ministério do Meio Ambiente promoveria nos dias 28, 29 e 30 de novembro, em Brasília, a Conferência Nacional de Meio Ambiente, com objetivo de discutir e definir diretrizes para a estruturação e o fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente, evento que seria precedido de reuniões preparatórias em cada estado da Federação, e que havendo recebido um ofício do Ibama solicitando que o Consem participasse desse processo, colocava em votação se a questão poderia ou não ser inserida na pauta, tendo o pedido sido acolhido por unanimidade. Passou-se aos assuntos de interesse geral e inclusões de urgência. O conselheiro Mauro Wilken passou a palavra ao seu assessor, Roberto Franco, que fez um relato sobre as invasões de integrantes do Movimento Sem-Terra na região do Pontal do Paranapanema, nos municípios de Marabá Paulista, Sandovalina, Castilho, e Itabuna, motivo pelo qual solicitava intervenção desta Secretaria com o objetivo de coibir futuras invasões nas unidades de conservação localizadas nesta região. O conselheiro Geraldo Moreira Valle Júnior solicitou duas explanações ao plenário, uma sobre a situação do lixão da Alemao, na Baixada Santista, detalhando quais medidas vêm sendo tomadas para sua efetiva desativação e como seria o processo de neutralização do chorume, e a segunda sobre a situação atual do licenciamento do Parque da Xuxa, de responsabilidade da empresa Embraparque, localizado em Itanhaém, licenciado em 1997, posteriormente embargado e recentemente reapresentado a SMA. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego considerou que era de conhecimento do conselho que estava em vigor a Resolução SMA 04/02, que regulamentava o licenciamento de pequenas estruturas de apoio náutico, entre elas, rampas, permitindo a concessão de licença a qualquer particular; que na realidade qualquer estrutura superior a 50 metros em linha perpendicular ao continente era classificada como média ou grande, cabendo ao órgão licenciador a atribuição de definir se seria exigido um RAP ou o EIA/RIMA; que a Petrobrás estava em fase final de licenciamento junto ao Ibama do prolongamento de um píer, com cerca de 2000 metros, a ser utilizado para carregamento de combustíveis, e que o órgão federal não exigiu EIA/RIMA para a obra, o que seria um absurdo pois será necessário um estaqueamento em paralelo ao já existente, ocasionando revolvimento de sedimentos acumulados, comprometendo ainda mais a situação já degradada do Canal de São Sebastião, motivo pelo qual solicitava uma explanação sobre este licenciamento ao Conselho; por fim, perguntou se já havia sido definida a data para a realização da audiência pública, já aprovada pelo Plenário, sobre o Emissário Submarino de São Sebastião. O conselheiro Roberto Carramenha, depois de solicitar urgência na realização do seminário a respeito dos efeitos das emissões dos aparelhos celulares e de suas respectivas torres na saúde, conforme Deliberação Consem 29/2002, pediu cópia do Parecer da Consultoria Jurídica de nº 55/2001 e convidou representantes da Cetesb e da SMA para participarem de reunião a ser realizada no dia 29 de agosto, em Cosmópolis, sobre a questão de áreas contaminadas, com objetivo de informar as comunidades sobre as medidas tomadas para solução desta questão de saúde pública. O conselheiro Francisco J. T. Piza solicitou inversão da pauta, de modo que o item sobre a participação do Consem na Conferência Nacional do Meio Ambiente passasse a ser o primeiro da Ordem do Dia. O conselheiro Luiz Cruz Villares passou a palavra ao seu assessor, Ricardo Ferraz, que comentou que o Rio Paraíba do Sul vinha sofrendo graves problemas de vazão nos últimos três anos, em prejuízo especialmente do trecho localizado no Estado de São Paulo, não por carência de chuvas, mas por causa de uso abusivo por parte de captadores do Rio de Janeiro para uma represa que solicitava uma vazão de 180m³/s, o que vinha causando grande apreensão nos prefeitos da região e no Comitê de Bacias; e que, embora ciente do problema, o Comitê de Bacias nada podia fazer em função de se tratar de um rio federal, sendo a definição de vazões uma responsabilidade da Agência Nacional de Águas, motivo pelo qual solicitava que a Secretaria do Meio Ambiente investigasse a questão. Depois de o Presidente do Consem solicitar que a denúncia lhe fosse encaminhada via carta, comprometendo-se a enviá-la à Agência Nacional de Águas, e esclarecer que no caso das invasões no Pontal do Paranapanema a SMA só poderia se manifestar diante de casos concretos que viessem a ocorrer em uma de suas 90 Unidades de Conservação, e que até o momento não tinha notícia que isso tivesse acontecido, o diretor do DAIA, Pedro Stech, ofereceu os seguintes esclarecimentos: 1. que, em função de o empreendedor responsável pelo Parque da Xuxa haver dado entrada na documentação por intermédio da Cetesb, o processo fora devolvido, devendo ser reencaminhado via DAIA, o que ainda não ocorrerá; 2. que o Lixão da Alemao já foi desativado e os novos resíduos gerados vêm sendo encaminhados para o Aterro de Santos, que entrou em operação há seis meses, e quanto ao passivo ambiental gerado pela Alemao, a área seria recuperada pela Prodesan e pela Prefeitura; 3. que a Audiência Pública sobre o Emissário de São Sebastião



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

deverá se realizar no início de setembro, sendo que já se estava preparando a minuta do TAC a ser discutida; e, com relação à resolução sobre marinas, esclarecia que sua revisão encontrava-se em fase de conclusão. O Presidente do Conselho acatou o pedido de inversão de pauta. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: participação do Consema na Comissão Estadual organizadora da Pré-Conferência Estadual sobre a Conferência Nacional do Meio Ambiente, a ser realizada em Brasília. Depois de pequeno relato, o Secretário-Executivo solicitou indicação de conselheiros para representar o Consema na Comissão. O presidente do Conselho sugeriu que fossem indicados todos os presidentes das Comissões Especiais, o que foi questionado pelos conselheiros Heitor M. Tommazini e Karina G. Uzzo que, embora não sendo presidentes de CEs, gostariam de participar da referida comissão organizadora. Consensou-se que também eles seriam incluídos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 15/2003. De 30 de julho de 2003. 73ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Plenária Extraordinária, decidiu acolher o convite da coordenadoria executiva da Conferência Nacional do Meio Ambiente para participar da Comissão Organizadora Estadual da Pré-Conferência a ser realizada em São Paulo, indicando para representá-lo os conselheiros Antonio Carlos Caetano, Pedro José Stech, Sílvia Morawski, Cláudio Antonio Scarpinella, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, Lady Virgínia Traldi Menezes, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Heitor Marzagão Tommasini e Karina Gaspar Uzzo.”** Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia: apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento ‘‘Loteamento Habitacional Villa Branca II’’, em Jacareí, de responsabilidade de Construhab Comercial e Construtora Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 0142/2003 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processos SMA 13.704/2000 e 73.318/2000). O representante da equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA, Valdir Nakazawa, apresentou detalhes do empreendimento e dos estudos. Intervieram na discussão, fazendo comentários sobre a obra e pedindo esclarecimentos sobre determinados pontos, os conselheiros Roberto Carramenza, Cláudio Scarpinella, Luiz Cruz Villares, Karina G. Uzzo, Heitor M. Tommasini, Mauro Wilken (por meio de seu assessor Ricardo Ferraz), Francisco J. T. Piza, José Soares Pimentel, Pedro Stech, Romildo Campelo e Eduardo Hipólito do Rego (por meio de Ricardo Ferraz). De modo particular, o conselheiro Heitor Tommasini propôs uma nova exigência, de modo que houvesse alguma cláusula que impusesse porcentagens que garantissem a permeabilidade do solo, evitando-se que o futuro comprador impermeabilize totalmente o solo de seu lote, sugerindo que fossem adotadas as seguintes porcentagens: 10% nos lotes de 140 m², 15% nos lotes de 250 m², 20% nos lotes de 300 m² e 30% nos lotes multifamiliares; e o conselheiro Mauro Wilken, por meio de seu assessor Ricardo Ferraz, propôs a recomendação de que se utilizasse piso permeável, ao invés de asfalto, para permitir uma drenagem melhor e o escoamento da água. Tendo havido consenso sobre a recomendação, o Secretário-Executivo submeteu, então, à votação o Parecer Técnico CPRN/DAIA 142/2003, acrescido da recomendação de que seja utilizado, quando possível, piso permeável, ao invés de pavimentação asfáltica, no arruamento, que foi aprovado ao receber vinte e um (21) votos favoráveis, nenhum contrário, e cinco (5) abstenções. Em seguida, submeteu à votação, em separado, a proposta de exigência de que fossem impostas restrições contratuais a fim de se conservar a permeabilidade do solo nos lotes, da seguinte forma: 10% nos lotes de 140m², 15% nos lotes de 250m², 20% nos lotes de 300m² e 30% nos lotes multifamiliares, que também foi aprovada ao receber onze (11) votos favoráveis, quatro (4) contrários e nove (9) abstenções. As duas votações resultaram na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 16/2003. De 30 de julho de 2003. 73ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Plenária Extraordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento ‘‘Loteamento Habitacional Vila Branca II’’, de responsabilidade da Construhab Comercial e Construtora Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 0142/2003 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processos SMA 13.704/2000 e 73.318/2000), obrigando-se o empreendedor a cumprir, além das exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos: 1. a exigência de que sejam impostas restrições contratuais com vistas a conservar-se a permeabilidade do solo nos lotes, do seguinte modo: 10% nos lotes de 140m²; 15% nos lotes de 250m²; 20% nos lotes de 300m² e 30% nos lotes multifamiliares; 2. a recomendação de que, onde for possível, utilize-se piso permeável, ao invés de pavimentação asfáltica, no arruamento”**. Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia: explanação sobre análise de risco de áreas contaminadas. Depois de afirmar que a questão da contaminação do solo e das águas subterrâneas está sendo objeto de grande preocupação nas três últimas décadas nos grandes centros urbanos industriais, como a RMSP, o gerente da Divisão de Áreas Contaminadas da Cetesb, Alfredo Rocca, ofereceu, em síntese, as seguintes informações: que a Cetesb era o órgão responsável pelas ações de controle ambiental no Estado e vinha organizando-se para dotar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

instituição de estrutura que possibilite a efetiva atuação e o encaminhamento de soluções; que a partir de 1993, por meio de um convênio com a GTZ, órgão do Governo alemão, vem sendo desenvolvido o projeto “Recuperação do solo e das águas subterrâneas em áreas de disposição de resíduos industriais” que, além de identificar as áreas contaminadas no Estado, vem capacitando técnicos da Casa para atuarem na avaliação e no encaminhamento de soluções para o problema; que, no momento, a Cetesb exigia do responsável pela contaminação ou do proprietário do terreno atingido, na hipótese em que é possível esta identificação, a remediação e o monitoramento da área contaminada; que, nos casos em que não é possível esta identificação ou o poluidor não possui recursos financeiros para a descontaminação, cria-se uma situação mais complexa, uma vez que inexistem recursos públicos e legislação específica para suportar as ações de remediação; que estas áreas eram conhecidas como esqueletos do passado, ou cemitérios da era industrial dos séculos XIX e XX, identificados recentemente, sendo que no Estado de São Paulo o primeiro caso que a Cetesb atendeu foi a Rhodia na Baixada Santista, no início dos anos 80, com contaminação por pentaclorofenol em seus terrenos localizados em Cubatão e São Vicente; e que, até agora, foram identificadas 250 áreas no Estado. Depois de o Secretário-Executivo informar que o representante da Secretaria de Estado da Saúde, que também faria apresentação sobre as medidas que vêm sendo tomadas por essa Secretaria para fazer frente à demanda de saúde pública, em seu aspecto preventivo e corretivo, havia justificado a impossibilidade de comparecer, passou-se à discussão da matéria. A conselheira Lúcia Sena informou que a questão das áreas contaminadas no Estado tem sido uma preocupação constante do Secretário José Goldemberg, motivo pelo qual ele enviou um grupo de técnicos da Pasta à Alemanha, afim de conhecerem a legislação daquele país sobre a questão, sendo que esta experiência teve como principal objetivo recolher subsídios para elaboração de uma legislação estadual sobre como proceder; que neste momento os técnicos da SMA e da Cetesb estavam elaborando um relatório, e a idéia era de que fosse feito um seminário, provavelmente no mês de novembro, do qual participariam representantes da Alemanha e de outros países que já possuíam legislação sobre o assunto, do qual deve originar um projeto de lei disposto sobre a questão. Depois de o conselheiro Francisco J. T. Piza elogiar a apresentação feita e solicitar cópia do material apresentado, o conselheiro Mauro Wilken fez o mesmo e perguntou quais medidas haviam sido tomadas em relação a diversas áreas contaminadas no Estado de São Paulo, entre as quais o Aterro Mantovani, Vila Carioca, Condomínio Barão de Mauá, Ajax de Bauru, Tonoli e Rhodia. O conselheiro Roberto Carramenha declarou que as áreas contaminadas e abandonadas por seus antigos proprietários constituíam-se efetivamente em verdadeiros esqueletos dos séculos XIX e XX, e parabenizou o técnico Alfredo Rocca por sua dedicação na busca de soluções para o problema; reforçou a idéia de que o que importava a partir de agora era a criação de legislação capaz de identificar o responsável e perguntou como países como a Alemanha têm se posicionado sobre a responsabilidade desses passivos ambientais; também quis saber se os resíduos da empresa Tonoli seriam mesmo enviados para o Estado da Bahia. A conselheira Lúcia Sena informou que na Alemanha, assim como em diversos países da Europa que possuem gigantescos passivos ambientais, era o Estado que assumia os chamados “passivos do passado”, sendo que a legislação trazia parâmetros de qualidade do solo e das águas subterrâneas, tendo como principal preocupação a saúde humana, a vegetação e a qualidade das águas de consumo; que somente na Alemanha existiam cerca de 360 mil áreas contaminadas divididas entre indústrias desativadas, aterros ou lixões e remanescentes da guerra, que, depois de assumidos pelo Estado, são recuperados através de fundos que financiam esta recuperação quando a área possuir risco iminente de contaminação da população. O conselheiro Eduardo H. do Rego solicitou o material apresentado e a relação das áreas contaminadas identificadas pela Cetesb, questionando se existia um mapa que as identificasse. O gerente da Divisão de Áreas Contaminadas ofereceu os esclarecimentos solicitados. O Secretário-Executivo propôs que a organização do seminário sobre o efeito dos celulares e das torres de celulares na saúde fosse remetida à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental. Colocada em votação, a proposta foi acolhida por unanimidade, do que resultou a seguinte decisão: **“Deliberação Consem 17/2003. De 30 de julho de 2003. 73ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Plenária Extraordinária, decidiu atribuir à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental a tarefa de formatar o seminário que deve “debater a questão dos efeitos das emissões dos aparelhos celulares e das torres de celulares na saúde” (Cf. Del. Consem 29/2002), submetendo-lhe oportunamente sua proposta.”** E, como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.

GSF-ARP